

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 6/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02

Processo de aquisição

REQUISITANTE:

Departamento: Administrativo

Setor: Infraestrutura e Logística

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS (*Global Positioning System*), incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (rastreadores, acessórios, cabos e demais componentes), instalação, configuração, manutenção, conectividade de dados móveis, plataforma de monitoramento, central de atendimento 24 horas, suporte técnico e garantia, para 9 (nove) veículos da frota da Câmara Municipal de Piracicaba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição da situação atual

A Câmara Municipal de Piracicaba possui uma frota composta por 9 (nove) veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais, incluindo trabalhos de campo, deslocamentos para reuniões, fiscalizações e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Composição da frota – 9 (nove) veículos:

- 6 (seis) veículos Toyota Corolla sedan;
- 2 (dois) veículos Nissan Sentra sedan;
- 1 (um) veículo Renault Master micro-ônibus.

Situação atual do rastreamento:

Atualmente, a frota já possui sistema de rastreamento e monitoramento através do Contrato n.º 35/2021 firmado com a empresa Web Rast Ltda., que teve início em 20/09/2021 e vencimento previsto para 19/09/2025 (após prorrogações). O sistema atual utiliza, de forma resumida, as seguintes tecnologias e recursos:

- Monitoramento via GPS e GPRS/GSM;
- Localização e imobilização automática;
- Identificador de condutor automatizado (*i-Button*);
- Cercas eletrônicas;
- Relatórios gerenciais;
- Acesso via *web* e aplicativo *mobile*.

Necessidade de nova contratação:

Com o término do contrato vigente em 19/09/2025, torna-se necessária a contratação de nova empresa para dar continuidade aos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, considerando:

- Experiência positiva com o sistema atual;
- Necessidade de atualização tecnológica;
- Aproveitamento das lições aprendidas;
- Manutenção da continuidade dos serviços.

2.2. Necessidade da contratação

A contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular se justifica pela necessidade de:

a) Segurança patrimonial:

- Proteção contra furtos e roubos dos veículos oficiais;
- Localização imediata em caso de ocorrências;

- Recuperação rápida de veículos subtraídos.

b) Controle e transparência:

- Monitoramento da utilização adequada dos veículos conforme finalidade pública;
- Acompanhamento de rotas e deslocamentos;
- Prestação de contas sobre o uso do patrimônio público;
- Cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade.

c) Gestão otimizada:

- Redução de custos operacionais através do controle eficiente;
- Otimização de rotas e consumo de combustível;
- Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Planejamento eficaz das atividades.

d) Conformidade legal:

- Atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Observância aos preceitos de economicidade e eficiência;
- Controle interno adequado dos recursos públicos.

2.3. Contratos vigentes ou vencidos

Contrato atual:

Contrato n.º 35/2021 firmado com a empresa Web Rast Ltda. (CNPJ: 14.693.103/0001-99), com vigência de 20/09/2021 a 19/09/2025 (após prorrogações).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação

Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 46 do Decreto Legislativo n.º 6/2023, considerando que o valor

estimado da demanda não ultrapassa o limite legal de R\$ 50.000,00 para compras e outros serviços.

3.2. Modalidade

Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. A documentação comprobatória da estimativa será elaborada pelo Setor de Compras e Contratos, observando-se os requisitos dos arts. 46 e 47 do Decreto Legislativo n.º 6/2023, conforme as etapas subsequentes do processo.

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de demanda pontual, com objeto e periodicidade definidos.

3.4. Critério de julgamento

Menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se os preços praticados no mercado para contratações similares conforme art. 23 da mesma Lei, por se tratar de contratação onde o menor dispêndio atende aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente Termo de Referência.

3.5. Critério de adjudicação

Global, considerando que a contratação prevê uma solução completa e integrada de rastreamento e monitoramento veicular, com valor mensal único que engloba todos os componentes e serviços necessários (equipamentos em comodato, conectividade, plataforma, monitoramento 24h, suporte e garantia) para os 9 (nove) veículos, constituindo um sistema indivisível com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

3.6. Permissão para subcontratação

Não será admitida subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, dada a natureza especializada e direta da execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Requisitos gerais

Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. Execução contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Suspensão ou paralisação

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. Fiscalização e gestão

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Bruno Dias da Cruz (e-mail: bruno.dias@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6595), e a gestão será feita pelo servidor Luciano Camargo Gonçalves (e-mail: luciano.goncalves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6595), nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. Comunicação entre as partes

A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. Registro de ocorrências

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.3.3. Comunicação hierárquica

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.4. Correção de vícios e defeitos

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.5. Responsabilidade por danos

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.6. Responsabilidade por encargos

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. Não transferência de responsabilidade

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.7. Comunicações formais

As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Convocação da contratada

A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Reunião de apresentação

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. Instalação e testes dos equipamentos

Prazo: 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato.

7.2. Início do monitoramento

Prazo: 1 (um) dia útil, imediatamente após a conclusão da instalação e testes de funcionamento de todos os equipamentos.

7.3. Entrega de identificadores e treinamento

Prazo: 1 (um) dia útil, imediatamente após a conclusão da instalação e testes de funcionamento de todos os equipamentos.

Especificação: entrega de 16 (dezesseis) identificadores de condutor (2 para cada um dos 8 motoristas), sendo 1 (um) para uso titular e 1 (um) para reserva/*backup*, devidamente configurados e testados para funcionamento em qualquer veículo da frota.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

- a)** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- b)** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência;
- c)** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- f)** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- g)** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

- h) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Manter sigilo absoluto sobre as informações da Câmara Municipal;
- j) Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos dados.

8.2. Obrigações específicas de fornecimento

- a) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, o modelo e as demais condições constantes da proposta apresentada;
- b) Fornecer solução completa de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários;
- c) Disponibilizar 9 (nove) equipamentos de rastreamento em regime de comodato, conforme especificações técnicas;
- d) Fornecer todos os acessórios necessários: cabos, chicotes, suportes, antenas, fusíveis e demais componentes para instalação completa;
- e) Realizar instalação profissional nos veículos designados pela Câmara, sem causar danos aos veículos;
- f) Configurar adequadamente todos os equipamentos e sistemas;
- g) Realizar testes completos de funcionamento e validação da solução;
- h) Entregar documentação técnica dos equipamentos e manuais de operação;
- i) Fornecer garantia total dos equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;
- j) Substituir equipamentos defeituosos, sem custo adicional;
- k) Manter equipamentos reserva para casos de defeito ou manutenção.

8.3. Obrigações específicas da interface CAN

- a) Configurar adequadamente a interface CAN em todos os veículos compatíveis da frota;
- b) Extrair e processar todos os dados disponíveis conforme especificações técnicas;
- c) Disponibilizar os dados CAN na plataforma *web/mobile* de forma organizada e intuitiva;
- d) Gerar relatórios específicos utilizando dados reais do veículo (combustível, odômetro, motor etc.);

- e) Configurar alertas baseados em dados CAN (temperatura alta, nível baixo de combustível, códigos de falha etc.);
- f) Garantir precisão dos dados extraídos da rede CAN do veículo;
- g) Manter compatibilidade com os protocolos CAN dos veículos da frota (Toyota, Nissan, Renault);
- h) Fornecer treinamento específico sobre interpretação dos dados CAN para os gestores;
- i) Manter atualização dos protocolos CAN conforme atualizações dos fabricantes;
- j) Documentar quais dados CAN estão disponíveis para cada modelo de veículo da frota.

8.4. Obrigações de prestação de serviços completos

- a) Prestar serviços de monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter central de atendimento permanentemente operacional com equipe especializada;
- c) Fornecer conectividade de dados móveis ilimitada para todos os equipamentos (4G/3G/2G);
- d) Disponibilizar plataforma de monitoramento completa com acesso via *web* e aplicativo móvel compatível com Android e iOS;
- e) Fornecer relatórios mensais detalhados de atividades e utilização da frota;
- f) Prestar suporte técnico especializado em horário comercial e emergencial 24h;
- g) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, sem custo adicional;
- h) Garantir *backup* automático dos dados por período mínimo de 12 meses;
- i) Atender chamados técnicos em até 24 horas, com solução efetiva;
- j) Comunicar imediatamente falhas, indisponibilidades ou problemas no sistema;
- k) Realizar atualizações de *software/firmware* automaticamente, sem custo adicional.
- l) Manter disponibilidade do sistema superior a 99% durante o período contratual.

8.5. Regime de comodato dos equipamentos

- a) Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo como propriedade da contratada;

- b)** A Câmara Municipal será comodataria dos equipamentos durante a vigência contratual;
- c)** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- d)** Não serão aceitos rastreadores conectados à porta OBD (*On-Board Diagnostics*) do veículo; a instalação deve ser fixa, dificultando sua localização e remoção;
- e)** A manutenção, reparos e substituições serão de responsabilidade integral da contratada;
- f)** Em caso de defeito ou falha, a contratada deverá substituir o equipamento em até 48 horas;
- g)** A contratada manterá seguro total dos equipamentos contra roubo, furto e danos;
- h)** Ao final do contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela contratada no prazo de 7 (sete) dias;
- i)** A remoção dos equipamentos ao final do contrato será feita sem causar danos aos veículos;
- j)** Não haverá ônus financeiro para a Câmara pela devolução dos equipamentos.

8.6. Obrigações de treinamento e capacitação

- a)** Ministrará treinamento operacional completo para no mínimo 2 (dois) servidores (fiscal e gestor do contrato) e até 5 (cinco) servidores, se necessário;
- b)** Fornecer manuais técnicos e operacionais impressos e digitais;
- c)** Disponibilizar treinamento avançado em funcionalidades específicas da plataforma;
- d)** Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Câmara;
- e)** Capacitar plenamente os servidores para utilização autônoma do sistema.

8.7. Obrigações de configuração e implementação

- a)** Fornecer identificação clara dos identificadores de condutor (etiquetas, documentação);
- b)** Configurar adequadamente todos os identificadores na plataforma com nomenclatura específica por motorista (ex.: “João Silva – Titular”, “João Silva – Reserva”);
- c)** Garantir compatibilidade dos identificadores com todos os veículos da frota.

- d) Instalar botão de pânico em local discreto e de fácil acesso pelo condutor em todos os veículos;
 - e) Configurar protocolo de emergência para acionamento do botão de pânico com prioridade máxima;
 - k) Treinar operadores da central para atendimento específico de alertas de pânico.
-

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Modalidade de execução

Execução indireta: os serviços serão executados pela contratada, sob fiscalização da Câmara Municipal.

9.2. Faseamento da execução

9.2.1. Fase 1 – Fornecimento e instalação

Duração: 5 (cinco) dias úteis.

Atividades:

- Entrega dos equipamentos na Câmara Municipal;
- Agendamento das instalações com os setores responsáveis;
- Instalação profissional nos 9 (nove) veículos da frota;
- Configuração inicial dos equipamentos;
- Testes de funcionamento e comunicação;
- Documentação técnica da instalação.

9.2.2. Fase 2 – Configuração e testes

Duração: 1 (um) dia útil; imediatamente após a conclusão da instalação.

Atividades:

- Configuração da plataforma de monitoramento;
- Cadastro dos veículos e usuários;
- Parametrização de alertas e relatórios;
- Testes operacionais integrados;

- Validação de todas as funcionalidades.

9.2.3. Fase 3 – Treinamento e aceite

Duração: 1 (um) dia útil; imediatamente após a conclusão da instalação e testes.

Atividades:

- Treinamento operacional para servidores;
- Entrega de manuais e documentação;
- Período de testes operacionais;
- Ajustes finais de configuração;
- Aceite definitivo dos serviços.

9.2.4. Fase 4 – Operação contínua

Duração: durante toda a vigência contratual.

Atividades:

- Monitoramento 24 horas por dia;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Emissão de relatórios periódicos;
- Atendimento a chamados técnicos.

9.3. Local de execução

a) Instalação: dependências da Câmara Municipal de Piracicaba, localizada na Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13400-120;

b) Monitoramento: central operacional da contratada;

c) Suporte: remoto e presencial quando necessário.

9.4. Horário de execução

a) Instalação: horário de funcionamento da Câmara Municipal (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), mediante agendamento prévio;

b) Monitoramento: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

c) Suporte: comercial para não emergências, 24h para emergências.

9.5. Metodologia de trabalho

- a) Planejamento:** cronograma detalhado de atividades;
- b) Execução:** conforme melhores práticas técnicas;
- c) Controle:** acompanhamento pela fiscalização da Câmara;
- d) Qualidade:** verificação contínua da conformidade.

9.6. Recursos necessários

- a) Humanos:** técnicos especializados e operadores;
- b) Materiais:** Equipamentos, cabos, suportes e acessórios;
- c) Tecnológicos:** plataforma *web*, servidores e comunicação;
- d) Logísticos:** transporte e ferramentas de instalação.

9.7. Condições de recebimento

9.7.1. Recebimento provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal/gestor/requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.7.2. Rejeição de serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.3. Recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7.4. Controvérsias na execução

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.5. Solução de inconsistências

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7.6. Responsabilidade contínua

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II – Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII – Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII – Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Sanções aplicáveis

Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III – Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Aplicação de advertência

A sanção prevista no inciso I do item acima (10.2) será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior (10.1), caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. Aplicação de multa

A sanção prevista no inciso II do item acima (10.2) será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior (10.1).

10.2.3. Aplicação de impedimento

A sanção prevista no inciso III do item acima (10.2) será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior (10.1), bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item (10.1).

10.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Processo sancionatório

As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. Normas complementares

No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Prazo para pagamento

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houver, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Verificação de regularidade fiscal

Antes do pagamento, será procedida consulta *online* junto aos órgãos correspondentes para verificação da situação da contratada relativamente à Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. Forma de pagamento

O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isso ficar explicitado na proposta ou na nota fiscal o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Período de preços fixos

Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Reajuste anual

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Reajustes subsequentes

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Aplicação do reajuste

O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Dispensa de garantia

Não será exigida garantia contratual para esta contratação, conforme faculdade prevista no caput do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

14.1. Solução completa de rastreamento e monitoramento veicular

Objeto: serviço mensal de rastreamento e monitoramento veicular completo para 9 (nove) veículos; **quantidade:** 12 (doze) meses de serviço.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS, incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção, conectividade de dados móveis, plataforma de monitoramento, central de atendimento 24h, suporte técnico e garantia para 9 (nove) veículos oficiais.	12	Mês

Composição detalhada da frota:

Sequência	Marca/modelo	Ano fabr./modelo	Placa
01	Toyota Corolla	2014/2015	FSG-2B35
02	Toyota Corolla	2014/2015	FQO-2I87
03	Toyota Corolla	2015/2015	FDC-4E86
04	Toyota Corolla	2015/2015	FDC-9I14
05	Toyota Corolla	2019/2019	ELW-5891
06	Toyota Corolla	2022/2023	FXV-4C03
07	Nissan Sentra	2019/2020	EXW-8412
08	Nissan Sentra	2019/2020	GEL-7495
09	Renault Master	2022/2023	CUM-7F94

Total da frota: 9 (nove) veículos.

14.1.1. Componentes inclusos na solução (em comodato)

a) Equipamentos de rastreamento (9 unidades):

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Não serão aceitos módulos que utilizam a porta OBD (*On-Board Diagnostics*) do veículo;
- Processador compatível com as funcionalidades exigidas;
- Sistema GPS integrado com precisão mínima de localização de 5 metros em condições normais de operação;
- Comunicação: 4G LTE com *fallback* automático para 3G/2G (GPRS/GSM);
- Antenas GPS e celular embutidas/internas (não serão aceitas antenas externas);
- Armazenamento interno mínimo de 10.000 posições *offline* com reenvio automático ao restabelecer conexão;
- Modo *sleep* automático, com ativação inteligente ao desligar a ignição para economia de energia e preservação da bateria do veículo, mantendo alertas críticos (movimento, violação, remoção) e retomada imediata da operação;
- Tensão de operação: 9 V a 36 V DC;
- Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas;
- Sensor de alimentação com detecção/alerta de desconexão da bateria principal do veículo;
- Continuidade operacional via bateria interna durante falha de alimentação;
- Proteção contra inversão de polaridade e sobretensão;
- Dimensões compactas adequadas para instalação automotiva;
- Grau de proteção: IP65 ou superior;
- Entradas e saídas analógicas/digitais suficientes para todas as funcionalidades solicitadas;
- Interface CAN ou protocolo equivalente com capacidade de obter, no mínimo, as seguintes informações do veículo:
 - Odômetro real (quilometragem total do veículo);
 - Nível de combustível (percentual e litros no tanque);
 - Consumo instantâneo e médio de combustível;
 - Velocidade do velocímetro (dado real do painel);
 - RPM do motor (rotações por minuto);
 - Temperatura do motor e outros fluidos;

- Status de portas (abertas/fechadas);
 - Status de ignição via rede CAN;
 - Horário de funcionamento do motor (horas de uso);
 - Códigos de falha (DTC – *Diagnostic Trouble Codes*);
 - Status do sistema de freios (acionamento);
 - Uso de cintos de segurança (quando disponível);
 - Status de faróis e sinalizadores.
- Identificação de condutor via i-Button ou cartão RFID;
 - Sensor de movimento integrado para detecção de vibração e movimentação;
 - Acelerômetro triaxial para detecção de aceleração, frenagem e curvas bruscas;
 - Sensor de remoção/violação com alarme imediato;
 - Sistema de corte remoto de ignição/motor com relé de segurança;
 - Sistema completo de alertas: ignição ligada/desligada, excesso de velocidade configurável, entrada/saída de cerca eletrônica, movimento indevido, remoção do equipamento;
 - Suporte para múltiplas cercas eletrônicas (geofencing) simultâneas;
 - Protocolo de comunicação criptografado;
 - Homologação Anatel obrigatória.

b) Acessórios completos para instalação (9 kits):

- Chicotes de ligação específicos para cada veículo;
- Cabos de alimentação blindados;
- Suportes e fixações adequadas;
- Botão de pânico;
- Fusíveis de proteção;
- Conectores e terminais;
- Material de isolamento e proteção;
- Etiquetas de identificação;
- Demais componentes necessários para instalação completa.

c) Identificadores de condutor (16 unidades – 2 por motorista):

- Tecnologia *i-Button* ou cartão RFID (a critério do fornecedor);
- Identificação única e inviolável para cada condutor;

- Resistente à água e umidade;
- Facilidade de uso pelos condutores;
- Fornecimento para 8 (oito) motoristas autorizados da Câmara Municipal;
- 2 (dois) identificadores por condutor (1 titular + 1 reserva/*backup*);
- Compatibilidade total com todos os veículos da frota;
- Programação individualizada por condutor na plataforma.

14.1.2. Serviços incluídos na solução mensal

a) Conectividade de dados:

- Plano de dados móveis ilimitado para todos os equipamentos;
- Transmissão via rede 4G LTE com *fallback* automático para 3G/2G (GPRS/GSM);
- Periodicidade de transmissão inteligente: atualização de posição a cada 30 (trinta) segundos com o veículo em movimento e a cada 5 (cinco) minutos com o veículo parado (modo estacionário);
- Cobertura de sinal em todo o território nacional;
- Redundância de operadoras para garantia de conectividade;
- Protocolo de comunicação seguro com criptografia.

b) Plataforma de monitoramento completa:

- Acesso via navegador *web* responsivo;
- Aplicativo móvel nativo compatível com Android e iOS ou versão *mobile* otimizada para ambos os sistemas;
- Interface intuitiva com *dashboard* personalizado;
- Mapas em alta resolução baseados em plataformas consolidadas (Google Maps, OpenStreetMap, Here Maps ou similares de qualidade equivalente) com diferentes visualizações (satélite, híbrido, mapa);
- Geocodificação reversa para conversão automática de coordenadas GPS em endereços legíveis;
- Visualização em tempo real de todos os veículos;
- Capacidade para múltiplos usuários simultâneos (mínimo 10);
- Diferentes níveis de permissão por usuário;
- Suporte ao idioma português;

- Histórico completo de posições (mínimo 12 meses) com recuperação automática de dados *offline*;
- *Playback* de trajetos com controles de velocidade;
- Sistema completo de relatórios, incluindo dados da interface CAN ou protocolo equivalente:
 - Relatório de combustível: consumo real, abastecimentos, nível atual, eficiência energética;
 - Relatório de odômetro: quilometragem real percorrida por período;
 - Relatório de manutenção preditiva: baseado em horas de motor, quilômetros rodados e códigos de falha;
 - Relatório de eficiência: consumo médio, velocidade média, tempo em marcha lenta;
 - Relatório de utilização: horas de funcionamento, tempo parado/movimento;
 - Relatório de comportamento: análise de condução baseada em dados CAN;
 - Relatório de diagnóstico: códigos de falhas e alertas do sistema;
 - Relatórios gerenciais tradicionais: posição, trajetos, cercas, alertas com endereços legíveis via geocodificação reversa;
- Cerca eletrônica (geofencing) ilimitada com alertas de entrada/saída;
- Sistema completo de alertas configuráveis:
 - Ignição ligada/desligada;
 - Excesso de velocidade (limite configurável por veículo);
 - Movimento indevido (fora do horário permitido);
 - Remoção/violação do equipamento;
 - Desconexão da alimentação principal (bateria do veículo desconectada);
 - Funcionamento em bateria interna (alerta de *backup* ativado);
 - Acionamento do botão de pânico com prioridade máxima na central;
 - Aceleração e frenagens bruscas;
 - Perda de sinal GPS;
 - Bateria interna baixa.
- Sistema de notificações automáticas configurável por usuário via e-mail, SMS ou *push notification* (Android/iOS) com base em critérios definidos pela Câmara;
- Histórico completo de alertas e eventos com sistema de filtros avançados por veículo, condutor, tipo de evento, data/período e localização;

- Comando remoto de corte de ignição/motor via plataforma *web* e aplicativo *mobile* (Android/iOS);
- Comando remoto de desbloqueio para situações emergenciais via *web* e aplicativo;
- Sincronização automática de dados *offline* ao restabelecer conexão.
- *Backup* automático de configurações e dados;
- Exportação de dados em PDF, Excel ou CSV;

c) Central de monitoramento 24/7:

- Monitoramento ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Equipe especializada de operadores qualificados;
- Atendimento emergencial para situações críticas;
- Registro completo de todas as ocorrências;
- Comunicação imediata de alertas e emergências.

d) Suporte técnico completo:

- Suporte técnico especializado em horário comercial;
- Atendimento emergencial 24 horas para falhas críticas;
- Manutenção preventiva e corretiva sem custo adicional;
- Substituição de equipamentos defeituosos em até 48h;
- Atualizações de *software/firmware* automáticas;
- Treinamento inicial e contínuo dos usuários.

e) Garantias e seguros:

- Garantia total dos equipamentos durante toda vigência;
- Seguro dos equipamentos contra roubo, furto e danos;
- Disponibilidade do sistema superior a 99%;
- Precisão de localização garantida de no mínimo 5 metros em condições normais de operação;
- Tempo de resposta adequada para comandos (máximo 30 segundos);
- SLA definido para atendimento de chamados.
- Cobertura de sinal garantida em todo o território nacional.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Responsabilização ambiental

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Diretrizes de sustentabilidade ambiental

Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Políticas socioambientais

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Obrigações específicas da contratada

Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:

- Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e
- Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos, bem como as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

16. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

16.1. Estimativa de preços

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua o art. 8º, § 3º e seguintes, do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

16.2. Referência do contrato atual

Para fins de referência, o valor mensal atual do Contrato n.º 35/2021 é de R\$ 678,31 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Estimativa do valor total

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua o art. 8º, § 3º e seguintes, do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

17.2. Referência do contrato atual

Para fins de referência, o valor total atual do Contrato n.º 35/2021 é de R\$ 8.139,72 (oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

18. DECLARAÇÃO DE INVIABILIDADE DE INCLUSÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. Declaração de impossibilidade

Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data.

19. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE DEMANDA CONJUNTA

19.1. Declaração de ausência de demanda

Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo de Referência, por este requisitante.

20. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

20.1. Previsão no Plano de Contratações

A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP, na **alínea 132**.

21. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

() Em anexo

(X) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

22. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. Fundamentação legal

Com fundamento no **art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Legislativo n.º 6/2023**, que dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações diretas, e considerando que a presente contratação se enquadra na modalidade de **dispensa de licitação por valor** (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), com valor estimado inferior ao limite de R\$ 50.000,00 estabelecido no art. 46 do Decreto Legislativo n.º 6/2023, **DISPENSA-SE** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. Suficiência técnica

O presente Termo de Referência contém todas as informações técnicas necessárias para a adequada contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade administrativa.

Data da elaboração: 23 de julho de 2025.

LUCIANO CAMARGO GONÇALVES
Coordenador de Equipe

BRUNO DIAS DA CRUZ
Fiscal do Contrato

LUCIANO CAMARGO GONÇALVES
Gestor do Contrato

VALÉRIA FROTA T. MENDES DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística

VALÉRIA FROTA T. MENDES DE OLIVEIRA
Diretora Interina do Departamento Administrativo